

Portaria nº 1087/PRES, de 28 de novembro de 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Telex nº 235/SEP/ADR/TGA/96,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1144/PRES/95, de 20.10.95, que nomeou o servidor JOSÉ JORGE DE SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico de Indigenismo, nível NI-A.III, matrícula nº 0444140, para substituir o Administrador Regional, código DAS 101.3, da Administração Executiva Regional de Tangará da Serra, nos seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO MARCOS GERMANY GAIGER

Presidente

Portaria nº 1088/PRES, de 28 de novembro de 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Telex nº 235/SEP/ADR/TGA/96,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MARCIO CARLOS VIEIRA BARROS, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, nível NI-A.I, matrícula nº 0445738, para substituir o Administrador Regional, código Das 101.3, da Administração Executiva Regional de Tangará da Serra, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO MARCOS GERMANY GAIGER

Presidente

Portaria nº 1091/PRES, de 29 de novembro de 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento de pessoas estranhas aos quadros da FUNAI, na sede em Brasília, fica condicionado a prévia solicitação de audiência e somente será autorizado na data e horários deferidos.

§ 1º As audiências poderão ser solicitadas a coordenadores, chefes de departamento, coordenadores-gerais, diretores ou presidência , conforme o desejo do interessado.

§ 2º Os coordenadores, chefes de departamento, coordenadores-gerais, diretores e a chefia de gabinete manterão livros próprios em que se anotarão os nomes dos interessados, assunto a ser tratado, data e horário das audiências deferidas.

§ 3º Diariamente os coordenadores , chefes de departamento, coordenadores-gerais, diretores e a chefia de gabinete encaminharão à portaria a relação das pessoas com audiência designada para o dia seguinte.

4§ A portaria conferirá a relação com a identidade das pessoas que se apresentarem e anotará os respectivos dados pessoais, esclarecendo eventuais dúvidas mediante consulta telefônica ao responsável pela concessão da audiência.

Art. 2º A FUNAI custeará despesas de viagem e estadia em Brasília apenas para servidores e índios que compareçam à sede para tratamento autorizado pelo Departamento de Saúde, ou para audiências designadas nos termos do artigo anterior, durante o estrito tempo necessário.

Art. 3º Os administradores Regionais da FUNAI darão a esta Portaria ampla divulgação junto às comunidades indígenas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO MARCOS GERMANY GAIGER

Presidente